



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.545/98.

De 12 de junho de 1.998

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA A  
**FESTA DO MÊS DE MAIO**, PARÓQUIA DE  
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS,  
ESTADO DA PARAÍBA.

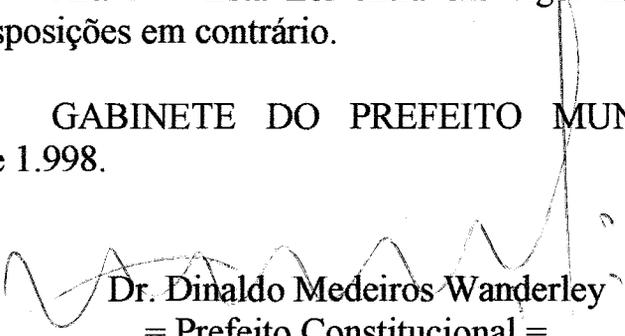
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu  
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,  
autorizado a conceder uma ajuda financeira para a Festa do mês de maio da  
Paróquia de Nossa Senhora de Fátima no valor de R\$ 500,00 ( Quinhentos reais ),  
para pagamento de gastos do Conjunto que tocou durante a festa, a qual realizou-se  
no período de 22 a 24 de maio de 1998.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo  
Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$  
500,00 (Quinhentos reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos  
termos do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de  
1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
PATOS-PB, 12 de junho de 1.998.

  
= Prefeito Constitucional =